

LEI MUNICIPAL Nº 1531/2005

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS A EFETUAR GASTOS COM A LOCAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO DE ILÓPOLIS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO E RESTAURAÇÃO DE MADEIRA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com a locação do Clube Recreativo Ilópolis, CNPJ Nº 92.833.342/0001-00, com a finalidade de ceder espaço físico para realização de cursos de artesanato e restauração de madeira e gestão do Patrimônio Histórico, curso este que tem por objeto o Termo de Compromisso firmado entre o IILA – Instituto Ítalo Latino Americano, IPHAN- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e IPHAE- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Ilópolis e a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari.

Art.2º - O valor mensal da referida locação é R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, incluídos água e luz e pelo período de 1º maio de 2005 a 30 de setembro de 2005.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 11 de maio de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração